| EDITAL | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE (UASG n º 928790)**<br>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG | | |
| **Número do Processo de Contratação Cadastrado no Sistema Compras.gov:**<br>928790-207/2026 | | |
| **Pregão Eletrônico nº 034/2026** | **Data de abertura: 29/10/2026 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br | |
| **Processo n° 071/2026** | **Exclusiva ME/EPP?**<br>☐ Sim ☒ Não ☐Misto | **Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de reservatórios metálicos dos tipos cilíndrico apoiado e taça, com capacidades de 20 m³, 30 m³, 50 m³, 100 m³ e 1.000 m³, destinados à substituição de reservatórios com avarias, ampliação da capacidade de reservação e implantação de novas unidades do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, compreendendo projetos executivos, fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições de operação | **Critério de Julgamento**:<br>☒ Menor Preço<br>☐ Maior Desconto<br><br>☐Item ☐Lote ☒Global | **Margem de preferência?**<br>☐ Sim ☒ Não |
| **Valor total estimado:**<br>R$ 3.153.649,99 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) | **Vistoria?**<br>☐ Obrigatória<br>☒ Facultativa<br>☐ Não se aplica | **Amostra/Demonstração?**<br>☐ Sim ☒ Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:** Até dia **29/10/2026 antes da abertura do certame** | **Modo de Disputa:**<br>☒ Aberto<br>☐ Fechado<br>☐ Aberto e Fechado | **Regime Jurídico:**<br><br>☒ Lei 14.133/2021 |
| **Pedidos de esclarecimentos:**<br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br | **Impugnações:**<br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br | |
| **Prazos para Envio:**<br>Resposta da Negociação: Até 30 minutos<br>Proposta Ajustada: Até 2 horas<br>Documentos de Habilitação: Até 2 horas | **Prazo para Intenção de Recurso:**<br>10 minutos<br>**Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:**<br>3 dias úteis | |
| **Documentação de Proposta** | | |
| **Requisitos básicos:**<br>Verificar Itens 4 e 5 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances" | **Requisitos específicos:**<br>Verificar Item 3 do Termo de Referência seção "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta" | |
| **Documentação de Habilitação** | | |
| **Requisitos básicos:**<br>Verificar Item 7 do Edital seção "Da Fase de Habilitação" | **Requisitos específicos:**<br>Verificar Item 14 do Termo de Referência seção "Exigências de Habilitação Técnica" | |
| **Nota1:** Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.<br>**Nota2**: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/21140/procano/2026/verificador/P2AO3G44 | | |

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**
**(UASG 928790)**

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de reservatórios metálicos dos tipos cilíndrico apoiado e taça, com capacidades de 20 m³, 30 m³, 50 m³, 100 m³ e 1.000 m³, destinados à substituição de reservatórios com avarias, ampliação da capacidade de reservação e implantação de novas unidades do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, compreendendo projetos executivos, fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições de operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** aaplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

**4.1.2.** Marca/Fabricante, quando couber;

**4.1.3.** Modelo/Versão, quando couber;

**4.1.4.** Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.6.** Dados Bancários para pagamento;

**4.1.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** Em licitações por grupo, a contratação posterior de itens específicos exigirá pesquisa de mercado prévia e a demonstração da vantagem econômica para o órgão. Devem-se observar os preços unitários máximos de cada item, ainda que integrantes de um grupo, a fim de balizar contratações futuras e evitar custos acima do valor de mercado.

**5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

**5.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.5. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.**

**5.22.5.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.**

**5.22.5.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.**

**5.22.5.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.**

**5.22.6.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**5.22.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

**6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.**

**6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

**7.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**7.2.1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.1.7. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**7.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

**7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**7.2.1.10. Procuração válida**, se for o caso.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**7.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**7.2.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.2.3. Qualificação econômico-financeira**

**7.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**7.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**7.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

**7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas**

**7.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;

**7.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

**7.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

**7.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**a)** ata de fundação;

**b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.2.4.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.2.5. Qualificação técnica**

**7.2.5.1.** As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

**7.2.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**7.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.4.1.** SICAF;

**7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

**7.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.7.** Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.15.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.15.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.16.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.16.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.17.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.17.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.18.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.18.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.18.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.19.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.19.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.19.3.** apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

**7.20.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.7 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)

**7.21.** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**7.22.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.22.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com os servidores **Carlos Alberto Sacramento**, número de contato: **(31) 98699-2757**, e **Bruno Eremberg**, número de contato **3562-4132**, em dias úteis, das **07:00 horas às 16:00 horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.22.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.23.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

**7.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.27.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** fraudar a licitação

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao. O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/21140/procano/2026/verificador/P2AO3G44

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**11.11.3.** ANEXO III– Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

**11.11.4.** ANEXO IV– Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

**11.11.5.** ANEXO V– Modelo de Declaração de Vistoria

**11.11.6.** ANEXO VI– Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica

**11.11.7.** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Itabirito-MG, 15 de outubro de 2026

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de reservatórios metálicos dos tipos cilíndrico apoiado e taça, com capacidades de 20 m³, 30 m³, 50 m³, 100 m³ e 1.000 m³, destinados à substituição de reservatórios com avarias, ampliação da capacidade de reservação e implantação de novas unidades do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, compreendendo projetos executivos, fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições de operação, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 1.000.000 (um milhão de litros) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com 14**,50 m de diâmetro, 6,90 m de altura, altura da lâmina d'água 6,10 m**<br>**Acessórios:**<br>Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>Suporte de boia;<br>Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>Base para suporte de para-raios;<br>Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>Base para suporte de luz de sinalização. | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>2 Entradas Ø 10";<br>2 Saídas de consumo Ø10";<br>Extravasor Ø 10" (Ladrão) com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>Dreno de limpeza Ø 6".<br>**Local de instalação: ETA SEDE** | | | | | |
| **02** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 1.000.000 (um milhão de litros) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com 14**,50 m de diâmetro, 6,90 m de altura, altura da lâmina d'água 6,10 m**<br>**Acessórios:**<br>Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>Suporte de boia;<br>Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>Base para suporte de para-raios;<br>Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>2 Entradas Ø 10";<br>2 Saídas de consumo Ø10"; | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Extravasor Ø 10" (Ladrão) com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>Dreno de limpeza Ø 6".<br>**Local de instalação: UTA BR040** | | | | | |
| **03** | Reservatório metálico tipo apoiado; fundo cônico, capacidade **50.000** (Cinquenta mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,20 m de diâmetro, 6,50 m de altura;**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor.<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório,<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 02 Entradas Ø 3", 01 parte superior, uma na parte inferior.<br>- 02 Saídas de consumo Ø 3"<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Dreno de limpeza Ø 3”<br>**Local de instalação: Boa Vista** | | | | | |
| **04** | Reservatório metálico tipo taça/elevado, fundo cônico, capacidade 2**0.000** (vinte mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **2,53 m o diâmetro da taça, 3,6 m altura da taça, 0,5 m altura do cone, 1,14 m diâmetro da coluna, 8,00 m altura da coluna seca,**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização<br>**Entradas e saídas - Rosca BSP**<br>- 02 Entrada Ø 3" (01 na parte superior, outra na parte inferior (cone)<br>- 2 Saídas de consumo Ø 3”<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Dreno de limpeza Ø 3”<br>**Local de instalação: Gutierrez** | | | | | |
| **05** | Reservatório metálico tipo Taça/elevado, fundo cônico, capacidade 30.000 (trinta mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,00 m de diâmetro a taça, 3,60 m de altura da taça, 0,5 m altura do cone,1,14 m diâmetro coluna, 6,00 m altura da coluna seca.**<br><br>Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa,<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas - Rosca BSP**<br>- 02 Entradas Ø 3" 01 na parte superior, outra na parte inferior (cone)<br>- 02 Saídas de consumo Ø 3”<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos<br>- Dreno de limpeza Ø 3” | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Local de instalação: Fazendinha Saboeiro** | | | | | |
| **06** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,20 m de diâmetro, 12,60 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 3";<br>- 2 Saídas de consumo Ø 3";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: São Gonçalo do Bação** | 471401 | UNID. | 01 | | |
| **07** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100.000 (Cem mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,20 m de diâmetro, 12,60 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 3";<br>- 2 Saídas de consumo Ø 3";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: Meu Sítio** | | | | | |
| **08** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil litros) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,20 m** | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **de diâmetro 12,60 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia,<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 3";<br>- 3 Saídas de consumo Ø 3";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: Floresta** | | | | | |
| **09** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil litros) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,60 m de diâmetro, 10,00 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios,<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 3";<br>- 3 Saídas de consumo Ø 3";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: Monte Sinai** | | | | | |
| **10** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,20 m de diâmetro, 12,60 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia; | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório;<br>- Corrimão no teto com 1000 mm de altura,<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 3";<br>- 2 Saídas de consumo Ø 3";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: Recanto da colina** | | | | | |
| **11** | Reservatório metálico tipo apoiado, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil litros) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com **3,60 m de diâmetro, 10,00 m de altura.**<br>**Acessórios:**<br>- Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa;<br>- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor;<br>- Suporte de boia;<br>- Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação;<br>- Chumbadores para fixação do reservatório; | 471401 | UNID. | 01 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Corrimão no teto com 1000 mm de altura;<br>- Escada e guarda-corpo na escada externa;<br>- Base para suporte de para-raios;<br>- Base para haste para descida de cabo de aterramento;<br>- Base para suporte de luz de sinalização.<br>**Entradas e saídas flangeadas - Norma ANSI**<br>- 2 Entradas Ø 4";<br>- 2 Saídas de consumo Ø 4";<br>- Extravasor (Ladrão) Ø 3" com tela metálica para proteção e entrada de insetos;<br>- Dreno de limpeza Ø 3"<br>**Local de instalação: ETA ACURUÍ** | | | | | |

**Nota**: As dimensões indicadas constituem parâmetros de referência para compatibilização com as condições de instalação, devendo ser preservada a capacidade nominal especificada e observados os limites e condições estabelecidos nos projetos executivos das fundações e bases de apoio. Eventuais variações dimensionais tecnicamente necessárias **deverão ser previamente submetidas à aprovação do SAAE, desde que não comprometam a capacidade, a segurança, a funcionalidade ou a compatibilidade com a infraestrutura existente**, a montagem poderá ser executada nos locais de instalação devendo ser previamente solicitados a aprovação do SAAE.

**1.1.** Especificações mínimas adicionais para os itens:

**1.1.1. Revestimento:**

• **Tratamento superficial:**

Limpeza mecânica, grau St 3, para superfícies externas e internas e posterior limpeza química.

• **Pintura externa:**

A proteção anticorrosiva externa dos reservatórios deverá ser composta por sistema de pintura adequado às condições de exposição, constituído por **Primer Alquídico na cor cinza** e acabamento em **Esmalte Sintético Brilhante na cor Azul Del Rey** (espessura seca total mínima de **120 micrômetros**), ou sistema tecnicamente equivalente que assegure proteção anticorrosiva compatível com a aplicação.

**Nas escadas e guarda-corpos, acabamento em Esmalte Sintético na cor Amarelo Segurança**, com preparação da superfície e aplicação compatíveis com o sistema de proteção anticorrosiva adotado.

As superfícies internas destinadas ao contato com água potável deverão receber revestimento à base de epóxi próprio para contato com água potável, na cor e espessura especificadas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva documentação de conformidade e/ou inocuidade exigida

**Nota:**

Os reservatórios deverão receber adesivo ou pintura da logomarca do SAAE com dimensões e detalhes fornecidos posteriormente. A logomarca será disponibilizada por meio de correspondência eletrônica oficial, após a assinatura do contrato.

- **Pintura interna:**

Primer Epóxi atuando como proteção anticorrosiva e atóxica, utilizado em recipiente para armazenamento de água potável, cujo produto atende aos requisitos para contato com alimentos aquosos, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT, aplicada sobre a superfície tratada. Espessura da película seca: duas demãos de 60 micrometros de Epóxi Azul Oceano, totalizando 120 micrometros.

**1.1.2. Especificações técnicas e normas**

- **Soldas:**

As chapas de aço soldadas interna e externamente com arame MIG nº 09 ou eletrodo revestido, por soldadores qualificados conforme a norma AWS A 5.18.

- **Materiais:**

Chapas de aço carbono de baixa liga, com espessuras e procedimentos de solda em conformidade com cálculo estrutural, considerando as normas técnicas em referência, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas definidos em cálculo.

- **Normas:**

✓ Norma de tanques soldados: ABNT-NBR 7821/83, quando tecnicamente aplicável aos elementos de tanques soldados, sem prejuízo das normas específicas para reservatórios destinados ao armazenamento de água potável e das demais normas indicadas neste Termo de Referência;

✓ Qualificação de Soldagem: código ASME seção VIII e AWWA D-100;

✓ Projeto de estruturas de aço: ABNT NBR 8800:2024 (Versão Corrigida: 2025);

✓ Forças devido ao vento: Conforme ABNT NBR 6123/88;

✓ Pressão do projeto: Atmosférica;

✓ Temperatura do projeto: Ambiente;

✓ Densidade do liquido: 1,0 g/cm3.

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

**1.3.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**1.4.1.** No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de reservatórios metálicos dos tipos cilíndrico apoiado e taça, destinados à implantação de reservatórios de água tratada em unidades integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, operado pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito. O escopo compreende a fabricação, o fornecimento, o transporte, a descarga, o içamento, o posicionamento, a montagem e a fixação dos reservatórios sobre as bases previamente existentes ou devidamente preparadas pelo SAAE. Além disso, serão exigidos a instalação dos componentes e acessórios integrantes dos reservatórios, o comissionamento operacional, a proteção anticorrosiva, o fornecimento da documentação técnica, da garantia e dos demais acessórios e serviços indispensáveis para a entrega dos equipamentos em plenas condições de operação, bem como a elaboração e apresentação, pela empresa vencedora, dos projetos executivos das fundações e bases de apoio, conforme estabelecido no **item 6.3** deste Termo de Referência.

As bases de apoio em concreto armado serão executadas previamente pelo SAAE, a partir dos projetos executivos das fundações e bases de apoio elaborados pela CONTRATADA, os quais constituem etapa preliminar obrigatória da execução do objeto e deverão ser apresentados ao SAAE **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, nos termos do **item 6.3** deste Termo de Referência. Os projetos deverão considerar as cargas transmitidas, os esforços de base, o sistema de fixação, chumbadores, nivelamento e demais requisitos de interface entre a infraestrutura civil e os reservatórios. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e especificações técnicas necessárias à adequada execução das bases e deverá verificar, previamente à instalação, a compatibilidade das bases executadas pelo SAAE com o reservatório a ser fornecido.

Caberá ainda à CONTRATADA corrigir eventuais vazamentos ou não conformidades decorrentes do fornecimento, montagem ou instalação sob sua responsabilidade. O comissionamento operacional será realizado após a conclusão das interligações hidráulicas externas e da verificação de estanqueidade cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário, fornecer as orientações do fabricante e acompanhar os procedimentos de verificação e entrada em operação relacionados aos equipamentos fornecidos.

A necessidade da contratação decorre dos estudos técnicos desenvolvidos pelo SAAE, que identificaram limitações na capacidade de reservação operacional do Sistema de Abastecimento de Água, comprometendo sua capacidade de absorver variações de demanda, armazenar volumes excedentes de água tratada e conferir maior flexibilidade à operação das unidades de produção e distribuição. Embora o sistema disponha de reservatórios de distribuição localizados na sede e nos distritos, parte dessas estruturas apresenta limitações relacionadas ao estado de conservação, à capacidade de armazenamento ou à localização, havendo, ainda, áreas que não dispõem de reservação suficiente para garantir maior estabilidade operacional.

A ampliação da reservação constitui medida indispensável para fortalecer a segurança hídrica do município e aumentar a confiabilidade do sistema de abastecimento, permitindo maior autonomia operacional diante de interrupções temporárias no fornecimento de energia elétrica, manutenções programadas, rompimentos de adutoras, falhas em equipamentos ou outras ocorrências que possam afetar a continuidade do abastecimento público. A disponibilidade de reservatórios pulmão também possibilita melhor aproveitamento da capacidade produtiva das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e da Unidade de Tratamento de Água (UTA), reduzindo perdas operacionais e proporcionando maior equilíbrio entre a produção e a distribuição de água tratada.

A implantação dos novos reservatórios integra o planejamento de investimentos do SAAE voltado à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura do sistema de abastecimento, contemplando melhorias nas etapas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição. Trata-se de solução destinada não apenas a suprir as demandas atuais, mas também a preparar o sistema para o crescimento populacional, a expansão urbana e o aumento futuro do consumo de água, promovendo maior eficiência operacional e reduzindo a vulnerabilidade da infraestrutura existente.

A solução técnica adotada consiste na implantação de reservatórios metálicos apoiados sobre fundações em concreto armado, tecnologia amplamente consolidada em sistemas públicos de abastecimento de água em razão de sua elevada durabilidade, rapidez de execução, facilidade de manutenção, disponibilidade de fornecedores especializados e adequada relação entre custo e benefício ao longo de sua vida útil.

A não execução da contratação manterá o Sistema de Abastecimento de Água mais suscetível às oscilações operacionais e às situações de contingência, reduzindo sua capacidade de resposta diante de eventos emergenciais e limitando o aproveitamento da infraestrutura de produção existente. Como consequência, permanecerão elevados os riscos de interrupções no abastecimento, comprometendo a regularidade, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade, eficiência, regularidade, segurança e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como

nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A solução proposta observa, ainda, as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12217 (Projeto de Reservatórios de Distribuição de Água para Abastecimento Público), ABNT NBR 12216 (Projeto de Estações de Tratamento de Água), ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), ABNT NBR 8800:2024 (Versão Corrigida: 2025 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações) e a AWWA D100, referência internacional para projeto e construção de reservatórios metálicos destinados ao armazenamento de água potável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, operacionalmente justificada e economicamente vantajosa, representando investimento essencial para ampliar a capacidade de reservação operacional, fortalecer a segurança hídrica do Município de Itabirito, aumentar a resiliência do Sistema de Abastecimento de Água e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento com qualidade, eficiência e confiabilidade.

**2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:**

O quantitativo proposto contempla a aquisição de 11 reservatórios metálicos, dimensionados de acordo com a demanda e as necessidades operacionais de cada sistema de abastecimento. Serão adquiridos 02 reservatórios com capacidade de 1.000 m³, destinados à ETA Sede e à UTA/BR040; 06 reservatórios com capacidade de 100 m³, destinados à ETA Acuruí e aos bairros Monte Sinai, Recanto da Colina, Floresta, Meu Sítio e São Gonçalo do Bação; 01 reservatório de 50 m³ para o bairro Boa Vista; 01 reservatório de 30 m³ para o Distrito de Saboeiro; e 01 reservatório de 20 m³ para o bairro Gutierrez.

A implantação desses reservatórios proporcionará maior segurança hídrica, aumento da autonomia operacional, maior confiabilidade no abastecimento e melhores condições para a realização de manutenções programadas e atendimento a situações emergenciais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Autarquia.

**I- MEMÓRIA DE CÁLCULO - ESTUDO DE DEMANDA HIDRÁULICA / POPULACIONAL**

As principais funções técnicas de um reservatório para o sistema de abastecimento e distribuição de água potável a população são as seguintes:

**Regularização do Abastecimento**: Compensar a variação no consumo ao longo do dia. A produção e adução de água funcionam a uma vazão relativamente constante, enquanto a demanda da população atinge picos nos horários de maior uso (como no início da manhã e no início da noite). O reservatório armazena água nos períodos de baixo consumo (madrugada) para suprir a demanda nos momentos de pico.

• **Garantia de Pressão Adequada**: Manter a pressão na rede de distribuição dentro dos limites operacionais adequados (evitando falta de água em pontos altos e pressões excessivas que causem rompimentos em pontos baixos). Reservatórios elevados usam a força da gravidade para estabilizar a pressão no bairro.

• **Reserva de Emergência**: Garantir a continuidade do fornecimento de água durante interrupções temporárias na captação, na Estação de Tratamento de Água (ETA) ou em tubulações adutoras (como durante manutenções ou vazamentos).

• **Redução de Custos Operacionais**: Permitir o bombeamento de água nos horários de tarifa de energia elétrica mais barata (como no período noturno), reduzindo o custo operacional da concessionária de saneamento.

**II- CÁLCULO DOS VOLUMES DOS RESERVATÓRIOS**

**1) Reservatório Boa Vista – A localidade não possui reservatório**

Volume do reservatório previsto = 50.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes estimado = 210 lotes

Ocupação estimado = 4,0 habitantes / lote

População = 210 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 840 habitantes

Qd = Consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 151,20 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 151,20 / 3 = 50,4 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 50.000 LITROS**

**2) Reservatório Gutierrez – Ampliação do sistema de reservação**

Volume do reservatório previsto = 20.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes estimado = 80 lotes

Ocupação estimado = 4,0 habitantes / lote

**População** = 80 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 320 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 57,6 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 57,6 / 3 = 19,20 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 20.000 LITROS**

**3) Reservatório Fazendinha**

**Justificativa**: É necessário a substituição do reservatório que atende a localidade Fazendinha que é um reservatório metálico apoiado e apresenta péssimo estado de conservação. E na oportunidade substituir por um tipo taça para melhorar as pressões nas redes de distribuição. O Volume de reservação se mantem em 30m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 30.000 LITROS**

**4) Reservatório Recanto da Colina - Ampliação do sistema de reservação com a substituição do reservatório de 30m3 para 100m3.**

Volume do reservatório previsto = 100.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes existentes = 118 lotes

Ocupação projetada = 4,0 habitantes / lote

**Obs**: Ocupação ampliada devido a constatação de várias construções de uso multifamiliar = 12,0 habitantes / lote

**Nova População** = 118 lotes x 12,0 habitantes / lote = População = 1.416 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 254,88 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 254,88 / 3 = 84,96 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 100.000 LITROS**

**5) Reservatório Floresta - Ampliação do sistema de reservação existente de 50m$^3$ com a instalação de novo reservatório de 100m$^3$.**

Volume do reservatório previsto = 100.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes existentes = 505 lotes

Ocupação projetada = 4,0 habitantes / lote

População = 505 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 2.020 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 363,60 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 363,60 / 3 = 121,2 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 100.000 LITROS**

**6) Reservatório Meu Sítio - Ampliação do sistema de reservação existente de 150m³ com a instalação de novo reservatório de 100m³.**

Volume do reservatório previsto = 100.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes existentes = 1096 lotes

Ocupação projetada = 4,0 habitantes / lote

Obs: O novo sistema de reservação está unificando os bairros Meu Sítio e Recreio dos Bandeirantes.

População = 1.096 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 4.384 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 789,12 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 789,12 / 3 = 263,04 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 100.000 LITROS**

**7) Reservatório São Gonçalo do Bação - Ampliação do sistema de reservação com a substituição do reservatório de 10m3 (localizado no loteamento Topo do Bação) para 100m3 que será integrado ao reservatório existente de 50m3.**

Volume do reservatório previsto = 100.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes existentes = 481 lotes

Ocupação projetada = 4,0 habitantes / lote

População = 481 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 1.924 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 346,32 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr =346,32 / 3 =115,14 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 100.000 LITROS**

**8) Reservatório Monte Sinai** – Substituição reservatório existente em concreto armado que apresenta fissuras e constantes vazamentos e altura insuficiente para atender as residências próximas. A substituição do reservatório de 100m3 metálico amplia a pressão da rede de distribuição local.

**9) Reservatório Acuruí** – Equalização de chegada nos módulos de tratamento

O reservatório de 100 m³ permitirá que a vazão variável proveniente da bomba seja equalizada antes da alimentação dos módulos, cuja operação será mantida em vazões definidas de 5 L/s ou 10 L/s.

Isso é importante porque, a vazão de chegada pode variar entre 5 e 10 l/s como exemplo dos últimos anos chegando próximo a 5,2 e 6,5 L/s. Com o tanque, essas variações não são imediatamente transferidas para os módulos: quando a entrada for superior a 5 L/s, o excedente é acumulado; quando for inferior à vazão necessária para dois módulos, o tanque complementa a vazão.

Além disso, a estabilização da vazão de alimentação proporciona condições hidráulicas mais constantes para mistura rápida, coagulação e floculação, permitindo melhor controle do gradiente de velocidade (G) e maior estabilidade do processo de tratamento.

**Seguem exemplos como justificativa.**

**1 módulo — saída fixa em 5 L/s**

**Com entrada de 5,2 L/s:**

$$Q_{acúmulo} = 5,2 - 5,0 = 0,2\,L/s$$
$$0,2 \times 3.600 = 0,72\,m^3/h$$

**Com entrada de 6,5 L/s:**

$$Q_{acúmulo} = 6,5 - 5,0 = 1,5\,L/s$$
$$1,5 \times 3.600 = 5,4\,m^3/h$$

Portanto, enquanto apenas um módulo estiver operando, o tanque absorve de 0,72 a 5,4 m³/h, conforme a variação da vazão de chegada.

**2 módulos — saída fixa em 10 L/s**

**Se a bomba estiver fornecendo 6,5 L/s:**

$$Q_{déficit} = 10 - 6,5 = 3,5\,L/s$$
$$3,5 \times 3.600 = 12,6\,m^3/h$$

**Assim, o tanque fornece 12,6 m³/h para complementar a vazão da bomba.**

**Com 100 m³ totalmente disponíveis:**

$$\frac{100}{12,6} = 7,94h$$

Portanto, teoricamente, o reservatório consegue sustentar quase 8 horas de operação a 10 L/s com uma entrada constante de apenas 6,5 L/s.

Se a entrada for 5,2 L/s:


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

$$10 - 5,2 = 4,8\,L/s$$

$$4,8 \times 3.600 = 17,28\,m^3/h$$

$$\frac{100}{17,28} = 5,79h$$

Ou seja, aproximadamente 5h47min.

**Tempo de detenção**

$$TDH = \frac{V}{Q}$$

A 5 L/s:

$$TDH = \frac{100}{0,005} = \boxed{5,56h}$$

A 6,5 L/s:

$$TDH = \frac{100}{0,0065} = \boxed{4,27h}$$

A 10 L/s:

$$TDH = \frac{100}{0,010} = \boxed{2,78h}$$

**10) Reservatório ETA Central** – Pulmão para suporte em horário de maior consumo e reservação no horário de menor consumo.

**Situação de produção média e projeção máxima ETA SEDE.**

| Situação | Produção ETA | Consumo madrugada | Acúmulo no reservatório | Tempo para 1.000 m³ |
|---|---|---|---|---|
| Produção média atual | 164 L/s | 90 L/s | 74 L/s | 3h45 |
| Vazão de projeto | 200 L/s | 90 L/s | 110 L/s | 2h31 |

**Cálculo do acúmulo:**

**Cálculo do acúmulo:**

- Cenário 164 L/s:

$$164 - 90 = 74\ L/s$$

$$74 \times 3.600 = 266,4\ m^3/h$$

$$1.000/266,4 \approx 3,75h$$

- Cenário 200 L/s:

$$200 - 90 = 110\ L/s$$

$$110 \times 3.600 = 396\ m^3/h$$

$$1.000/396 \approx 2,53h$$

Atendimento ao horário de pico

Considerando a ETA operando a 200 L/s:

| Pico de consumo | Complementação do reservatório | Autonomia teórica de 1.000 m³ |
|---|---|---|
| 210 L/s | 10 L/s | 27,8 h |
| 220 L/s | 20 L/s | 13,9 h |
| 230 L/s | 30 L/s | 9,3 h |

O reservatório de 1.000 m³ permite aproveitar a madrugada, quando o consumo é de aproximadamente 90 L/s, para acumular água e utilizá-la nos períodos de maior demanda.

• Com a produção média atual de 164 L/s, são necessários aproximadamente 3h45 para acumular 1.000 m³.

• Com a ETA operando na vazão de projeto de 200 L/s, são necessários apenas 2h31.

• Durante o pico, a reserva complementa a diferença entre os 200 L/s produzidos e o consumo, permitindo atender demandas superiores à capacidade instantânea da ETA.

Assim, o reservatório de 1.000 m³ funciona como uma reserva de regularização, aumentando a capacidade do sistema de absorver os picos de consumo sem necessariamente aumentar a produção instantânea da ETA.

**11) Reservatório UTA**

Volume do reservatório previsto = 1.000.000 litros

Coeficiente do dia de maior consumo = 1,20

Consumo Per capto = 150 l/hab x dia

Nº de lotes estimado = 4.150 lotes

Ocupação estimado = 4,0 habitantes / lote

População = 4.150 lotes x 4,0 habitantes / lote = População = 16.600 habitantes

Qd = consumo diário do dia de maior consumo:

$$Q_d = \frac{P \times q \times K_1}{1000}$$

- $P$: População de projeto (habitantes)
- $q$: Consumo per capita de água (L/hab.dia)
- $K_1$: Coeficiente do dia de maior consumo (usualmente adota-se $K_1 = 1{,}2$)

Qd = 2.988 m3 / dia

Fórmula do Cálculo do Volume:

$$V_r = 0{,}33 \times Q_d$$

Vr = 2.988 / 3 = 996 m3

**Volume comercial adotado para aquisição = 1.000.000 LITROS**

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.1.1.** No presente processo, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão das características técnicas e operacionais do objeto, que compreende o fornecimento e a implantação de **11 (onze) reservatórios metálicos**, sendo 2 (dois) reservatórios de 1.000 m³, 6 (seis) reservatórios de 100 m³, 1 (um) reservatório de 50 m³, 1 (um) reservatório de 30 m³ e 1 (um) reservatório de 20 m³, envolvendo, de forma integrada, a elaboração de projetos executivos, fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, testes e comissionamento.

O agrupamento das 11 (onze) unidades em uma única contratação mostra-se adequado diante da natureza integrada das etapas que compõem o objeto, possibilitando maior coordenação das atividades de fabricação, logística, transporte, montagem e implantação, bem como a padronização dos procedimentos executivos e dos materiais empregados. A concentração do fornecimento em uma única contratada também favorece a eficiência da fiscalização e estabelece de forma clara a responsabilidade pela execução integral da solução, reduzindo riscos de incompatibilidades, dificuldades de coordenação e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global possibilita, ainda, o aproveitamento de ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta, especialmente quanto à fabricação, aquisição de materiais, transporte, logística e mobilização para montagem e instalação, podendo resultar em condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada das etapas de fornecimento e implantação, a compatibilidade técnica e operacional entre as unidades, a capacidade do mercado de atender integralmente ao objeto e a possibilidade de obtenção de ganhos de escala, o **menor preço global** mostra-se o critério mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com as disposições relativas ao parcelamento do objeto previstas no **art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º**, da mesma Lei.

**3.2.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações

**3.2.1.** Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

**3.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

**3.2.3.** É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do bem: R$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros**.

**3.2.4.** Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**3.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**3.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**3.2.7.** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**3.2.8.** Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique os bens ofertados e todas as suas características tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência.

**3.2.9.** A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os bens ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela previsão da substituição dos reservatórios acima citados.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

A solução proposta consiste na aquisição de reservatórios metálicos do tipo cilíndrico apoiado e do tipo taça, com capacidades nominais de 1.000 m³, 100 m³, 50 m³, 30 m³ e 20 m³, destinados à ampliação, reforço e substituição da capacidade de reservação do Sistema de Abastecimento de Água operado pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito.

Os reservatórios deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com estrutura em aço carbono, dimensionamento estrutural compatível com as cargas de operação, ações de vento e demais solicitações previstas em projeto, bem como proteção anticorrosiva interna e externa adequada ao contato com água destinada ao consumo humano. Deverão contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e acessórios: bocais de entrada, saída, extravasor e dreno; sistema de ventilação; tampas de inspeção; escadas e dispositivos de acesso seguro; placas de identificação; e demais elementos integrantes do reservatório necessários à sua operação segura e eficiente.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, inspeção e controle de qualidade em fábrica, transporte, descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos

componentes e acessórios integrantes do reservatório, correção de eventuais não conformidades, entrega definitiva, operação e manutenção ao longo de sua vida útil. A durabilidade esperada dos reservatórios está diretamente associada à correta execução do tratamento anticorrosivo, à qualidade dos materiais e processos empregados, às condições de operação e à realização de manutenções preventivas periódicas.

As bases de apoio em concreto armado serão executadas previamente pelo SAAE, a partir dos projetos executivos das fundações e bases de apoio elaborados pela CONTRATADA, os quais constituem etapa preliminar obrigatória da execução do objeto e deverão ser apresentados ao SAAE **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, nos termos do **item 6.3** deste Termo de Referência. Os projetos deverão considerar as cargas transmitidas, os esforços de base, o sistema de fixação, chumbadores, nivelamento e demais requisitos de interface entre a infraestrutura civil e os reservatórios. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e especificações técnicas necessárias à adequada execução das bases e deverá verificar, previamente à instalação, a compatibilidade das bases executadas pelo SAAE com o reservatório a ser fornecido.

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos reservatórios em condições de plena instalação, incluindo fabricação, inspeção e controle de qualidade, transporte até os locais indicados pelo SAAE, descarregamento, içamento, posicionamento sobre as bases, montagem e fixação, instalação dos componentes e acessórios que integrem fisicamente o reservatório e pela correção de eventuais defeitos ou não conformidades identificados durante a instalação e os testes.

As interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema de abastecimento de água existente, incluindo os trechos de tubulação e demais componentes que não integrem fisicamente a estrutura do reservatório, serão executadas pelo SAAE. Consideram-se de responsabilidade da Contratada os bocais, flanges, conexões, acessórios e demais componentes que constituam parte integrante do reservatório ou que estejam expressamente previstos no fornecimento e na instalação do equipamento.

O fornecimento e a instalação dos reservatórios deverão observar as condições de segurança aplicáveis às operações de transporte, içamento, montagem e fixação, cabendo à Contratada disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, dispositivos e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

As etapas previstas para a implantação da solução são:

(I) Fabricação dos reservatórios metálicos pela Contratada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o projeto executivo de fabricação, incluindo inspeções e controles de qualidade realizados em fábrica;

(II) Transporte dos reservatórios e de seus componentes até os locais de instalação previamente definidos pelo SAAE, mediante logística compatível com as dimensões e características dos equipamentos;

(III) Descarregamento, içamento, posicionamento, montagem e fixação dos reservatórios sobre as bases de concreto previamente executadas e devidamente liberadas para instalação pelo SAAE, sob

responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dessas atividades;

(IV) Execução, pelo SAAE, das interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema existente, compreendendo os respectivos trechos de tubulação e componentes externos ao equipamento, cabendo à Contratada fornecer as informações e orientações técnicas necessárias relativas aos reservatórios e seus acessórios, o fornecimento e a instalação dos bocais, flanges, conexões e demais componentes que integrem fisicamente o reservatório e estejam previstos no objeto contratado, conforme especificações técnicas e projeto executivo;

(V) Verificação conjunta das condições de funcionamento, seguida do comissionamento operacional e da entrega definitiva do reservatório, após a conclusão das obrigações da Contratada e a correção de eventuais não conformidades;

(VI) Entrada em operação e posterior manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência e as condições de garantia estabelecidas para o objeto.

A solução proposta assegura a ampliação da capacidade de reservação, o aumento da confiabilidade operacional e a melhoria da segurança hídrica do sistema, contribuindo para a continuidade e regularidade do abastecimento público. A definição clara das responsabilidades entre a Contratada e o SAAE busca assegurar que o reservatório seja entregue devidamente instalado, montado, fixado e testado, mantendo sob responsabilidade do SAAE apenas as interligações hidráulicas externas ao equipamento e demais serviços de infraestrutura que não integrem o objeto contratado.

A solução também proporciona maior segurança quanto à compatibilidade entre o equipamento fornecido e a infraestrutura existente, reduzindo riscos de falhas de instalação, indefinição de responsabilidades e dificuldades no recebimento definitivo do objeto.

**4.1. Locais de Instalação**

**Item 01: ETA Sede –** Coordenadas geográficas: 20°15'35.67"S 43°49'06.11"W

**Item 02: UTA BR040 –** Coordenadas geográficas: 20°14'11.82"S 43°58'06.55"W.

**Item 03: Boa Vista –** Coordenadas geográficas: 20°13'17.41"S 43°47'30.73"W

**Item 04: Gutierrez –** Coordenadas geográficas: 20°15'30.65"S 43°48'47.34"W

**Item 05: Fazendinha Saboeiro –** Coordenadas geográficas: 20°19'01.45"S 43°51'56.77"W.

**Item 06: São Gonçalo do Bação –** Coordenadas geográficas: 20°20'39.45"S 43°49'33.23"W

**Item 07: Meu Sítio –** Coordenadas geográficas: 20°16'36.84"S 43°47'45.18"W

**Item 08: Floresta –** Coordenadas geográficas: 20°15'10.84"S 43°46'59.85"W

**Item 09: Monte Sinai –** Coordenadas geográficas: 20°15'31.05"S 43°48'25.98"W

**Item 10: Recanto da Colina –** Coordenadas geográficas: 20°15'42.98"S 43°48'50.02"W

**Item 11: ETA Acuruí –** Coordenadas geográficas: 20°12'43.65"S 43°42'54.25"W

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Participação de Consórcios:

**5.1.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da entrega dos bens, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

### 5.2. Sustentabilidade:

**5.2.1.** Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não tendo sido identificados critérios de sustentabilidade específicos e obrigatórios para o objeto desta contratação. Sem prejuízo disso, deverão ser observadas as medidas de prevenção, redução e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

**5.2.2.** Será exigido o laudo de inocuidade da tinta ou revestimento a ser aplicado internamente nos reservatórios, conforme as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, de modo a assegurar que o produto seja adequado para contato com água destinada ao consumo humano.

**5.2.3.** A CONTRATADA será responsável pela segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente em decorrência das atividades de sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

**5.2.4.** A responsabilidade prevista no subitem anterior compreende, quando gerados durante a execução do objeto, entre outros:

I – embalagens de tintas, primers, revestimentos e produtos correlatos;

II – solventes, diluentes e demais produtos utilizados nos serviços de preparação e pintura;

III – sobras e resíduos de tintas, primers, revestimentos e demais materiais de pintura;

IV – sucatas, aparas e resíduos metálicos decorrentes de cortes, ajustes, montagem ou correções;

V – eletrodos, arames e demais consumíveis e resíduos provenientes dos processos de soldagem;

VI – discos de corte, desbaste e demais materiais abrasivos utilizados na execução;

VII – panos, estopas, embalagens, materiais descartáveis e demais materiais eventualmente contaminados por tintas, solventes, óleos ou outras substâncias utilizadas na execução;

VIII – outros resíduos perigosos ou não perigosos gerados diretamente pelas atividades executadas pela CONTRATADA.

**5.2.5.** Os resíduos que apresentem características de periculosidade, contaminação ou potencial de dano ambiental deverão ser acondicionados, identificados, armazenados, transportados e destinados de forma compatível com sua natureza e com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular ou a disposição inadequada desses materiais.

**5.2.6.** A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente e legalmente possível, priorizar a reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados, especialmente das sucatas e aparas metálicas, realizando sua destinação por meio ambientalmente adequado.

**5.2.7.** A água utilizada pela CONTRATADA em testes, lavagens ou procedimentos de limpeza deverá ser manejada de forma a evitar impactos ambientais, sendo vedado o lançamento direto no solo, em redes de drenagem ou em corpos d'água quando contiver tintas, solventes, óleos, partículas metálicas ou outras substâncias potencialmente contaminantes.

**5.2.8.** Quando os testes ou procedimentos de limpeza produzirem água com características que impeçam seu descarte direto, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias de contenção, coleta, tratamento ou destinação adequada, conforme a natureza do material ou efluente gerado e a legislação aplicável.

**5.2.9.** A CONTRATADA deverá manter, quando exigível, os registros, comprovantes ou documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, apresentando-os ao SAAE sempre que solicitados pela fiscalização.

**5.2.10.** Os reservatórios substituídos serão, inicialmente, armazenados nas dependências do SAAE, sob controle e responsabilidade da Autarquia, até que sejam formalmente destinados para alienação por meio de leilão público ou outro procedimento de desfazimento legalmente cabível.

**5.2.11.** A CONTRATADA deverá manter os locais de execução organizados e limpos, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes de suas atividades ao término dos serviços, não podendo abandonar materiais, embalagens ou resíduos nas áreas de instalação dos reservatórios.

**5.2.12.** O cumprimento das obrigações de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão relacionada às atividades executadas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

**5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:**

**5.3.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

**5.4. Vistoria:**

**5.4.1.** A vistoria será **facultativa**, podendo o licitante substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à elaboração da proposta.

**5.4.2.** Caso o fornecedor mantenha o interesse em realizar a vistoria prévia, deverá agendá-la para dias úteis, das 7h às 16h, para que sejam acompanhados por um servidor designado.

**5.4.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.4.4.** O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar dia e horário específico, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a vistoria de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**5.4.5.** A vistoria técnica poderá ser agendada com o(s) servidor(es) Carlos Alberto Sacramento, número de contato: (31) 98699-2757 e Bruno Eremberg número de contato 3562-4132, em dias úteis, das **07:00** horas às **16:00** horas.

**5.4.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4.7.** A vistoria será realizada nas seguintes condições:

**5.4.8. Deverão acontecer nas seguintes coordenadas, dias e horários:**

**a) ETA Sede –** Coordenadas geográficas: 20°15'35.67"S 43°49'06.11"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**b) UTA BR040 –** Coordenadas geográficas: 20°14'11.82"S 43°58'06.55"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**c) Boa Vista –** Coordenadas geográficas: 20°13'17.41"S 43°47'30.73"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**d) Gutierrez –** Coordenadas geográficas: 20°15'30.65"S 43°48'47.34"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**e) Fazendinha Saboeiro –** Coordenadas geográficas: 20°19'01.45"S 43°51'56.77"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**f) São Gonçalo do Bação –** Coordenadas geográficas: 20°20'39.45"S 43°49'33.23"W **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**g) Meu Sítio –** Coordenadas geográficas: 20°16'36.84"S 43°47'45.18"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**h) Floresta –** Coordenadas geográficas: 20°15'10.84"S 43°46'59.85"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**i) Monte Sinai –** Coordenadas geográficas: 20°15'31.05"S 43°48'25.98"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**j) Recanto da Colina –** Coordenadas geográficas: 20°15'42.98"S 43°48'50.02"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**k) ETA Acuruí –** Coordenadas geográficas: 20°12'43.65"S 43°42'54.25"W, **em dias úteis, das 07h00 às 16h00 horas**.

**5.4.9.** A vistoria será acompanhada por pelo menos **02 (dois) servidores** do SAAE de Itabirito/MG, integrantes da equipe de gestão e fiscalização contratual, devidamente identificados no momento da visita.

**5.4.10.** A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

**5.4.11. A não realização da vistoria não acarretará inabilitação quando o licitante apresentar a declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.**

**5.4.12.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**5.4.13.** Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa.

**5.5. Exigência de Amostras:**

**5.5.1.** Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

**5.6. Exigência de Carta de Solidariedade:**

**5.6.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**5.7. Subcontratação:**

**5.7.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA pela fabricação, fornecimento, montagem, fixação, testes, garantia e demais etapas sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a integração entre fabricação e execução e a unidade da responsabilidade técnica perante o SAAE.

**5.8. Garantia da Contratação:**

**5.8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A decisão considera a análise de risco da contratação, a existência de garantia específica do objeto, abrangendo estrutura, fabricação, estanqueidade, montagem, fixação e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA, bem como a avaliação de proporcionalidade da exigência de garantia adicional de execução para esta contratação.

**5.9. Garantia:**

**5.9.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual dos reservatórios fornecidos, abrangendo os defeitos de fabricação, a integridade estrutural, as falhas de soldagem, deformações, vazamentos, defeitos ou falhas nos materiais empregados e demais vícios construtivos relacionados ao objeto.

**5.9.2.** A garantia será de **5 (cinco) anos** para a estrutura e para os defeitos de fabricação, incluindo falhas de soldagem e montagem, deformações, problemas de estanqueidade e demais vícios construtivos relacionados à fabricação do reservatório, e de 2 (dois) anos para a pintura e o revestimento anticorrosivo, salvo danos decorrentes de uso indevido, operação inadequada ou intervenções não autorizadas.

**5.9.3.** Quando a CONTRATADA for responsável pela montagem, fixação ou instalação de componentes do reservatório, a garantia abrangerá também os defeitos, falhas, vazamentos, deformações e demais não conformidades decorrentes diretamente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**5.9.4.** A garantia compreenderá, sem ônus para o SAAE, o fornecimento de materiais, componentes e peças necessários, bem como a mão de obra, equipamentos, transporte, içamento e demais recursos necessários à correção dos defeitos ou não conformidades abrangidas pela garantia.

**5.9.5.** A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o SAAE, os reparos ou substituições necessárias sempre que constatada falha abrangida pela garantia, observadas as condições de operação, manutenção e utilização estabelecidas pelo fabricante.

**5.9.6.** O prazo de garantia será contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo reservatório, após a conclusão das etapas de fornecimento sob responsabilidade da CONTRATADA, aprovação pela fiscalização e a realização dos testes e verificações previstos neste Termo de Referência.

**5.9.7.** A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios ou defeitos cuja causa esteja relacionada às atividades de fabricação, montagem, fixação ou instalação que tenham sido expressamente atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência.

**5.9.8.** Em caso de acionamento da garantia, o SAAE comunicará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a ocorrência e, sempre que possível, encaminhando registros, fotografias ou demais elementos disponíveis.

**5.9.9.** A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento técnico no local de instalação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal do SAAE.

**5.9.10.** Após o atendimento inicial, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e indicação das providências necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo adicional devidamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE.

**5.9.11.** Os reparos ou substituições necessárias para o saneamento de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão do diagnóstico, observada a natureza e a complexidade da intervenção.

**5.9.12.** Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, içamento, transporte, deslocamento, hospedagem e demais despesas necessárias ao saneamento do vício ou defeito, correrão por conta da CONTRATADA.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ENTREGA DOS BENS

**6.1.** A execução do objeto deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os projetos e documentos técnicos aplicáveis e as condições efetivamente verificadas nos locais de instalação, de modo a assegurar a adequada fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega dos reservatórios.

### 6.2. Levantamento e conferência das condições de instalação

**6.2.1.** Antes do início da fabricação definitiva dos reservatórios e sempre que tecnicamente necessário em razão das características do local de instalação, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento e a conferência das condições existentes para implantação dos equipamentos.

**6.2.2.** A conferência deverá contemplar, no mínimo, as dimensões e condições das bases de apoio disponibilizadas pelo SAAE, os pontos e elementos de fixação, as condições de acesso, as interfaces necessárias à instalação e demais aspectos que possam interferir na adequada montagem e funcionamento dos reservatórios.

**6.2.3.** As bases e fundações em concreto serão executadas pelo SAAE, conforme os projetos executivos elaborados pela CONTRATADA, observadas as condições e características de cada local de implantação e os elementos técnicos disponibilizados pelo SAAE.

### 6.3. Projeto executivo das fundações e interfaces — etapa preliminar obrigatória

**6.3.1.** Constitui etapa preliminar obrigatória da execução do objeto a elaboração, pela CONTRATADA, dos projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios, observadas as características e condições de cada local de instalação, as cargas previstas em projeto, as características dos reservatórios e as normas técnicas aplicáveis, devidamente assinados por responsável técnico e acompanhados da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE os respectivos projetos executivos das fundações e bases de apoio no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento

da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

**6.3.3.** Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as características estruturais das fundações e bases, cargas e esforços atuantes, elementos de apoio e fixação, dimensões, detalhamentos construtivos e demais informações necessárias à execução das fundações e à adequada instalação e fixação dos reservatórios, observadas as condições verificadas em campo.

**6.3.4.** Para elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá considerar os documentos e estudos técnicos disponibilizados pelo SAAE relativos aos respectivos locais de implantação, incluindo os relatórios de sondagens à percussão (SPT), ensaios de campo e de laboratório, coleta e identificação de amostras e relatórios técnicos geotécnicos existentes.

**6.3.5.** As bases e fundações em concreto serão executadas pelo SAAE, após a disponibilização dos projetos executivos e sua compatibilização com as condições existentes em cada local. Eventuais incompatibilidades, inconsistências ou necessidade de informações ou estudos complementares identificados pela CONTRATADA deverão ser formalmente comunicadas ao SAAE antes do início da execução da respectiva base ou fundação.

**6.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os projetos executivos, todas as informações, especificações, dimensões, cargas, esforços, elementos de fixação, chumbadores, nivelamento e demais requisitos de interface necessários à adequada execução das bases e fundações pelo SAAE e à posterior montagem, fixação e instalação dos reservatórios.

**6.3.7.** A execução das etapas subsequentes que dependam das informações constantes dos projetos, especialmente a fabricação definitiva dos reservatórios e a instalação sobre as respectivas bases, ficará condicionada à análise e aprovação dos projetos pelo SAAE, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à adequação, compatibilidade e segurança das soluções apresentadas.

**6.4. Fabricação e fornecimento**

**6.4.1.** Após a confirmação das condições de instalação e, quando aplicável, a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá proceder à fabricação dos reservatórios em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4.2.** A CONTRATADA será responsável pela inspeção e pelo controle de qualidade dos reservatórios durante o processo de fabricação, devendo assegurar a conformidade dos materiais, soldas, revestimentos, acessórios e demais componentes integrantes do objeto, incluindo o tratamento superficial e os sistemas de pintura e revestimento definidos no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

**6.4.3.** Os reservatórios poderão ser montados diretamente nos locais de instalação, conforme as condições e características de cada local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços de montagem, instalação, fixação,

interligações e demais atividades previstas no Termo de Referência, de modo a garantir a plena funcionalidade e segurança dos reservatórios, desde que aprovados pela autarquia.

**6.5. Transporte, descarga, içamento e posicionamento**

**6.5.1.** O transporte dos reservatórios até os respectivos locais de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar os meios e procedimentos compatíveis com as dimensões, peso e características dos equipamentos.

**6.5.2.** A descarga, o içamento e o posicionamento dos reservatórios sobre as respectivas bases serão realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento da mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

**6.5.3.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos reservatórios, às bases existentes, às instalações do SAAE e às demais estruturas ou equipamentos existentes no local.

**6.6. Montagem, fixação e instalação dos componentes integrantes**

**6.6.1.** A CONTRATADA será responsável pela montagem e fixação dos reservatórios sobre as bases disponibilizadas pelo SAAE, bem como pela instalação dos componentes e acessórios que sejam fisicamente integrantes dos equipamentos.

**6.6.2.** Compete à CONTRATADA instalar, conforme aplicável a cada reservatório, os bocais, dispositivos de drenagem, extravasores, sistemas de ventilação, tampas de inspeção, escadas, guarda-corpos, elementos de acesso, dispositivos de fixação e demais componentes integrantes especificados neste Termo de Referência.

**6.6.3.** A instalação dos componentes integrantes deverá ser realizada de forma a assegurar sua adequada fixação, estanqueidade, segurança e compatibilidade com as futuras interligações ao sistema existente.

**6.7. Interligações hidráulicas externas**

**6.7.1.** As interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema de abastecimento existente serão executadas pelo SAAE.

**6.7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer as informações técnicas, dimensões, posições, orientações e demais dados necessários para que o SAAE possa executar adequadamente as interligações hidráulicas externas.

**6.7.3.** As atividades executadas pelo SAAE não incluem a instalação dos componentes fisicamente integrantes dos reservatórios, os quais permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8. Correção de não conformidades**

**6.8.1.** Os testes deverão ser realizados conforme procedimentos técnicos compatíveis com as características dos reservatórios e com as orientações do fabricante.

**6.8.2.** Na hipótese de identificação de vazamentos, falhas de soldagem, problemas de vedação ou outras não conformidades relacionadas ao fornecimento, à montagem, à fixação ou à instalação dos componentes integrantes, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções necessárias e repetir os testes até a obtenção de resultado satisfatório.

**6.8.3.** A correção das eventuais não conformidades constituirão condição para o prosseguimento das etapas de verificação de funcionamento, comissionamento e recebimento definitivo do objeto.

**6.9. Verificação de funcionamento e comissionamento**

**6.9.1.** Após a conclusão das interligações hidráulicas externas pelo SAAE será realizada a verificação de funcionamento e o comissionamento operacional dos reservatórios.

**6.9.2.** O comissionamento será realizado com participação conjunta do SAAE e da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário e fornecer as orientações do fabricante quanto aos procedimentos de operação, funcionamento e utilização adequada dos equipamentos.

**6.9.3.** Durante o comissionamento, deverão ser verificadas as condições de funcionamento dos reservatórios, suas interfaces com o sistema existente e eventuais não conformidades que possam comprometer sua adequada operação.

**6.9.4.** As não conformidades atribuíveis ao fornecimento, à montagem, à fixação ou à instalação dos componentes integrantes dos reservatórios deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do recebimento definitivo.

**6.10. Entrega do BEM adquirido**

**6.10.1.** A entrega dos BENS somente será considerada concluída após a realização das etapas de fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, correção das eventuais não conformidades e participação no comissionamento, observadas as responsabilidades atribuídas ao SAAE neste Termo de Referência.

**6.10.2.** A execução das interligações hidráulicas externas pelo SAAE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução das interfaces e dos componentes integrantes dos reservatórios.

**6.10.3.** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA e à comprovação de que os reservatórios se encontram montados, fixados, testados e em condições adequadas para operação, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**7.1. Etapa I** – Levantamento e compatibilização: levantamento das condições locais, conferência das bases e interfaces e definição dos requisitos necessários à fabricação e instalação.

**7.2. Etapa II** – Projeto executivo: elaboração e apresentação dos projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios e respectivas interfaces, como etapa preliminar obrigatória da execução do objeto, nos termos do item 6.3 deste Termo de Referência. (Execução/construção da base de responsabilidade da CONTRATANTE)

**7.3. Etapa III** – Fabricação, inspeção e controle de qualidade: fabricação dos reservatórios e acessórios, com inspeções e controles de qualidade em fábrica.

**7.4. Etapa IV** – Transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem e fixação: transporte até os locais definidos, descarga, içamento, posicionamento sobre as bases executadas pelo SAAE, montagem, fixação e instalação dos componentes integrantes.

**7.5. Etapa V** – Interligações hidráulicas externas: execução, pelo SAAE, das interligações externas entre os reservatórios e o sistema existente, com suporte técnico da CONTRATADA quanto às interfaces.

**7.6. Etapa VI** – Verificação funcional e comissionamento: realização conjunta pelo SAAE e pela CONTRATADA, com suporte técnico e orientações do fabricante.

**7.7. Etapa VII** – Entrega e início da operação: após a conclusão das etapas anteriores, apresentação da documentação técnica pertinente e formalização do recebimento conforme este Termo de Referência.

**7.8.** A operação e a manutenção ordinária dos reservatórios após o recebimento definitivo ficarão a cargo do SAAE, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica atribuídas à CONTRATADA.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**8.1.** O prazo para a entrega dos BENS será estabelecido conforme o cronograma apresentado a seguir.

**8.2.** O prazo máximo para a entrega da primeira parcela dos reservatórios será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA; as parcelas subsequentes deverão ser entregues em intervalos de 15 (quinze) dias corridos entre si.

**8.3.** O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de modo a compatibilizar a fabricação, o transporte, a preparação das bases e a execução das etapas de montagem, instalação, testes e comissionamento, conforme o planejamento da Administração.

**8.4.** Os prazos definidos neste item constituem limites máximos de execução estabelecidos pela Administração, considerando suas necessidades operacionais e o cronograma de implantação da solução, e deverão ser integralmente observados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou prorrogação.

**8.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com a maior antecedência possível e, sempre que previsível, antes do

vencimento do prazo de entrega, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**8.6.** Os bens deverão ser entregues nos endereços citados no item 4.1, em horário previamente agendado com o GESTOR do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, considerando as condições de acesso, logística, descarga e içamento de cada local.

**8.7.** O horário de entrega será preferencialmente em horário comercial, previamente ajustado com o GESTOR do contrato, podendo sofrer alterações mediante prévio acordo entre as partes, em razão das condições de trânsito, acesso e logística de cada local. As entregas serão realizadas somente em dias úteis.

**8.8. DA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUBSTITUÍDOS**

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| O primeiro reservatório será com 60 dias corridos. | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| Boa Vista | 60 dias | | | | | | | | | | |
| Gutierrez | | 75 dias | | | | | | | | | |
| Fazendinha Saboeiro | | | 90 dias | | | | | | | | |
| Recanto da Colina | | | | 105 dias | | | | | | | |
| Floresta | | | | | 120 dias | | | | | | |
| Meu Sítio | | | | | | 135 dias | | | | | |
| São Gonçalo do Bação | | | | | | | 150 dias | | | | |
| Monte Sinai | | | | | | | | 165 dias | | | |
| Eta Acuruí | | | | | | | | | 180 dias | | |
| Eta Sede | | | | | | | | | | 195 dias | |
| UTA | | | | | | | | | | | 210 dias |

**8.8.1.** A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e execução dos serviços de içamento, remoção e transporte dos reservatórios existentes que forem substituídos, bem como pelo descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e instalação dos novos


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

reservatórios nas respectivas bases, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, observadas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.8.2.** Após a remoção, os reservatórios existentes substituídos deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local indicado pelo SAAE, situado na MG 030, nº 1.224, Itabirito/MG – ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), ficando o descarregamento e o armazenamento sob responsabilidade do SAAE.

**8.8.3.** A destinação definitiva dos reservatórios substituídos, inclusive eventual alienação mediante leilão público ou outro procedimento legalmente cabível, será de responsabilidade exclusiva do SAAE, não cabendo à CONTRATADA promover a alienação, o descarte ou outra forma de destinação definitiva desses bens.

**8.8.4.** Os custos relativos à remoção, ao içamento e ao transporte dos reservatórios existentes até o local indicado pelo SAAE deverão estar incluídos na proposta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços, salvo hipótese de alteração formal do objeto nos termos da legislação aplicável.

**8.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como da execução das etapas de descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e instalação dos reservatórios sob responsabilidade da CONTRATADA.

**8.9.2.** O recebimento provisório não significa aceitação definitiva do objeto.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.9.4.** Para a execução das atividades sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços, observadas as especificações e orientações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos aplicáveis.

**8.9.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos bens quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas, bem como da conclusão das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação, correção de eventuais não conformidades e apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

**8.9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o recebimento e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

**8.9.8.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.9.9.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**8.9.10.** A verificação da estanqueidade acontecerá com acompanhamento do SAAE, e constituirão condição para o recebimento definitivo.

**8.9.11.** O comissionamento será realizado conjuntamente pelo SAAE e pela CONTRATADA após a conclusão das interligações hidráulicas externas e a aprovação dos testes de estanqueidade, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos reservatórios e de seus componentes.

## 8.10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

**8.10.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.3.** Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

## 8.11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.11.1.** O reajuste de preços dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta comercial, a qual retroage, para fins de marco inicial da anualidade, à data da abertura da sessão pública do certame. O reajustamento será concedido mediante requerimento

formal da **CONTRATADA** e incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cujas obrigações sejam adimplidas após o implemento da referida anualidade, vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores ao marco do reajuste.

**8.11.2.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

**a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;

**b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

**c)** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.11.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

**8.11.4.** A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

**8.11.5.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**8.11.6.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

**8.11.7.** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos bens, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**8.11.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

**8.11.9.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

## 9. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Liquidação:

**9.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

**9.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a compatibilidade da natureza da operação;

**c)** a data da emissão;

**d)** os dados do Contrato e do órgão contratante;

**e)** o período respectivo de execução do Contrato;

**f)** o valor a pagar;

**g)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

**h)** Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

**9.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

**9.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**9.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**9.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**9.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

**9.2. Forma de Pagamento:**

**9.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

**9.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

**9.2.3.** A ordem bancária será emitida após a conclusão da liquidação da despesa, observados os procedimentos financeiros e orçamentários aplicáveis pela Administração.

**9.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

**9.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é R$ 3.153.649,99 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

A presente pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, visando assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado e atender ao princípio da economicidade, conforme boas práticas em contratações públicas.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – **Consulta direta a fornecedores**, por meio de envio de solicitações de cotação via e-mail, com o objetivo de obter propostas atualizadas e condizentes com as especificações técnicas do objeto;

II – **Pesquisa em sítios eletrônicos especializados**, incluindo páginas de fornecedores e plataformas de comercialização, contendo o produto com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, possibilitando a verificação de preços praticados no mercado;

III – **Consulta ao Banco de Preços e em contratos disponíveis no PNCP**, ferramentas que reúne dados de contratações públicas, permitindo a comparação com valores já praticados pela Administração Pública.

Adicionalmente, destaca-se a dificuldade na obtenção de referências de preços no Banco de Preços para itens com especificações técnicas muito específicas, como os constantes neste processo. Em diversos casos, os registros disponíveis apresentam descrições genéricas ou não contemplam integralmente as características exigidas, o que compromete a comparabilidade e a fidedignidade dos valores obtidos. Diante disso, tornou-se necessário recorrer à cotação direta com fornecedores, por meio de e-mail, bem como à pesquisa em sítios eletrônicos especializados, a fim de identificar produtos equivalentes e preços atualizados, garantindo maior precisão na estimativa do valor da contratação.

A utilização combinada desses parâmetros justifica-se pela necessidade de ampliar a base de referência de preços, proporcionando maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que, embora tenham sido utilizados parâmetros prioritários, a complementação com cotações diretas junto a fornecedores mostrou-se necessária para refletir com maior precisão as condições atuais do mercado, especialmente considerando eventuais variações de preços, disponibilidade do produto e especificidades técnicas.

No que se refere à escolha dos fornecedores consultados, esta se deu com base em critérios como atuação no ramo pertinente ao objeto, disponibilidade do produto, presença no mercado e capacidade de atendimento à Administração, garantindo a obtenção de propostas válidas e comparáveis.

Entre as cotações realizadas, foram identificadas propostas com valores significativamente divergentes em relação aos demais preços obtidos. Diante dessa discrepância, o Gestor do Contrato realizou análise comparativa dos orçamentos, considerando as especificações técnicas, as condições comerciais, os prazos e os requisitos de qualidade estabelecidos para a contratação.

Após a análise, verificou-se a existência de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em comparação ao padrão de mercado evidenciado pelas demais cotações. Dessa forma, tais propostas serão desconsideradas para fins de composição do preço estimado, adotando-se metodologia que reflita de maneira mais fidedigna a realidade do mercado.

A medida observa os princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e do planejamento, assegurando que o valor de referência da contratação seja compatível com os preços praticados e evitando a utilização de parâmetros potencialmente inexequíveis ou incompatíveis com as condições efetivas de mercado

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

**Para Operação água**: Valor: R$747.416,66 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 01

**Para UTA**: R$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais)

17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 06

**Para ETA**: R$1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais)

17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 08

**Para ETA ACURUI**: R$149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais)

17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 33

**Para São Gonçalo do Bação**: R$ 145.133,33 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 34

**Para Fazendinha/Saboeiro**: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 29

Valor estimado total: é R$ 3.153.649,99 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)**

**12.1. DA CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**12.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

**12.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

**12.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

**12.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**12.1.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

**12.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

**12.1.12.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto;

**12.1.13.** As bases de apoio em concreto serão disponibilizadas pelo **SAAE**, cabendo à **CONTRATADA** realizar o descarregamento, içamento, posicionamento, montagem e fixação dos reservatórios sobre as respectivas bases. Caberá ao **SAAE** executar as interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema existente, observadas as orientações e informações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA**.;

**12.2. DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

**12.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**12.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

**12.2.7.** Executar, às suas expensas, a descarga, o içamento, o posicionamento, a montagem e a fixação dos reservatórios nas respectivas bases, bem como a instalação dos componentes e acessórios fisicamente integrantes dos equipamentos, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis;

**12.2.8.** Corrigir, às suas expensas, vazamentos e não conformidades decorrentes do fornecimento, da montagem ou da instalação dos componentes integrantes;

**12.2.9.** Prestar suporte técnico e acompanhar o comissionamento operacional, fornecendo as orientações do fabricante necessárias à verificação de funcionamento e à entrada em operação dos reservatórios;

**12.2.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**12.2.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**12.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

**12.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

**12.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**12.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**12.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

**12.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**12.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

**12.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**12.2.21.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**12.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.2.23.** Fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção doenças e acidentes ocupacionais.

**12.2.24.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

**1. NR 01 - Disposições Gerais**: A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

**2. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.

**3. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.

**4. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.

**5. NR 35 - Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto

de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

**12.2.25.** Cumprir com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

**12.2.26.** Apresentar à Autarquia, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, os projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios a serem fornecidos, compatíveis com as características estruturais dos equipamentos ofertados, devidamente assinados por responsável técnico e acompanhados da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

**12.2.27.** A apresentação dos projetos é requisito obrigatório para viabilizar a execução das fundações pela Autarquia, sendo indispensável ao cumprimento do cronograma de fabricação, fornecimento e instalação dos reservatórios.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

**13.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**13.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

**13.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**13.1.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

**13.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**13.1.6.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**13.2. Atribuições do Gestor do Contrato:**

**13.2.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**13.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**13.2.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

**13.2.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

**13.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**13.2.6.** Verificar e acompanhar, quando houver, a garantia contratual eventualmente exigida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

**13.2.7.** Propor, quando houver garantia contratual exigida, à autoridade competente, a liberação ou restituição da garantia em favor da CONTRATADA, observados os prazos e as condições regulamentares e contratuais.

**13.2.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**13.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

**13.2.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

**13.2.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

**13.2.12.** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

**13.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

**13.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

**13.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

**13.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**13.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

**13.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

**13.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

**13.2.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

**13.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**13.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

**13.2.23.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**13.2.24.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**13.2.25.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

**13.2.26.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**13.2.27.** Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**13.3. Fiscal do Contrato:**

**13.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**13.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

**13.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**13.3.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**13.3.5.** Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

**13.3.6.** Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

**13.3.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

**13.3.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**13.3.9.** Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

**13.3.10.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

**13.3.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

**13.3.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;

**13.3.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

**13.3.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**13.3.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

**13.3.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

**13.3.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;

**13.3.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

**13.3.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;

**13.3.20.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

**13.3.21.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

**13.3.22.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**13.3.23.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

**13.3.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**13.3.25.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

**13.3.26.** Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

**13.3.27.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

**13.3.28.** Acompanhar e registrar a execução das etapas de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente o descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e correção de eventuais não conformidades, bem como acompanhar o comissionamento realizado conjuntamente pelo SAAE e pela CONTRATADA.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 14.1. Qualificação Técnico-Operacional:

**14.1.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será considerada parcela de maior relevância e valor significativo o fornecimento de reservatório de água potável com capacidade individual de 1.000 m³, sendo que o fornecimento dos reservatórios corresponde a aproximadamente 30% do valor estimado da contratação.

- **A licitante deverá comprovar, mediante atestado de capacidade técnica único, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter executado anteriormente o fornecimento e/ou montagem/instalação de, no mínimo, 01 (um) reservatório destinado ao armazenamento de água, com capacidade individual mínima de 400 m³ (400.000 litros).**

Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo e da capacidade mínima exigidos neste item, devendo o mesmo atestado comprovar a experiência em reservatório com capacidade individual mínima de 400 m³.

A exigência de capacidade mínima de 400 m³ corresponde a 40% da capacidade individual do reservatório de maior relevância (1.000 m³), observando-se o limite estabelecido para a comprovação da experiência anterior.

**14.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITAÇÃO DO SOMATÓRIO DE ATESTADOS**

Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica mínima exigida, tendo em vista as características e a complexidade do objeto, especialmente no que se refere ao fornecimento de reservatório de grande porte, com capacidade individual mínima de 400 m³ (400.000 litros). A experiência em dois ou mais reservatórios menores não necessariamente demonstra que a empresa possui experiência na execução de um reservatório de grande porte em uma única unidade.

A exigência tem por finalidade assegurar que a licitante demonstre experiência anterior efetivamente compatível com a dimensão e as características essenciais do objeto a ser contratado, não sendo suficiente, para essa finalidade, a reunião de experiências distintas e de menor porte que, individualmente, não demonstrem a capacidade de fornecimento de equipamento com a dimensão mínima estabelecida.

A vedação ao somatório mostra-se tecnicamente pertinente em razão da necessidade de que a experiência comprovada contemple, em uma única contratação, a capacidade de fabricação e/ou fornecimento de reservatório de grande porte, envolvendo os aspectos técnicos, construtivos, estruturais, de fabricação, controle de qualidade e demais requisitos inerentes a equipamentos dessa dimensão.

**14.2. Qualificação Técnico-Profissional:**

**14.2.1.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui, em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, fornecimento com as seguintes características mínimas:

- Fabricação e/ou montagem de reservatórios metálicos em aço carbono; reservatórios cilíndricos apoiados, elevados (tipo taça) ou sobre estrutura metálica;

**14.2.2.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**14.2.3.** Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**14.2.4.** A apresentação de atestado de capacidade técnica ou de documento de acervo técnico relacionado ao mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará, por si só, sua desconsideração ou invalidação. Nessa hipótese, a Administração deverá realizar análise concreta da documentação apresentada, considerando, conforme o caso, o vínculo do profissional com cada licitante, a responsabilidade técnica assumida, o período de atuação, a efetiva participação do profissional na execução do objeto atestado e a autenticidade e regularidade dos documentos. Somente diante da constatação de incompatibilidade, falsidade, ausência de vínculo ou de responsabilidade técnica, sobreposição materialmente incompatível de atuações, ou outra irregularidade devidamente comprovada, poderão ser adotadas as medidas cabíveis quanto à validade da comprovação apresentada.

**14.2.5.** A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará o fornecimento dos itens do objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

**14.2.6.** O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

**14.3. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica**

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido **no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos**, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, as exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional devem guardar pertinência e compatibilidade com as características do objeto e limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo formalmente identificadas no processo, de modo a assegurar a adequada execução contratual sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em fornecer determinados bens, mas também em fazê-lo em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações

estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para o fornecimento dos bens que compõem o objeto desta contratação, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração CONTRATANTE, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e, quando cabível, estabelecer quantitativos mínimos devidamente justificados e proporcionais, observando-se o parâmetro previsto no art. 134 do Decreto Municipal nº 14.754/2023 e a correspondente memória de cálculo a ser juntada ao processo.

Itabirito, 08 de outubro de 2026

_____

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gerente II Operações
ÁGUA

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**
**(UASG 928790)**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

| |
|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /_____** |
| **Data de abertura:** |
| **Nome da empresa:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** |
| **Telefone: (DDD)** |
| **Fax: (DDD)** |
| **E-mail:** |
| **Dados Bancários:** |
| **Nome** do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato) |
| **CPF**: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato) |
| **RG/órgão emissor**: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato) |
| **Instrumento de outorga de poderes**: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) |
| **Certificação digital:** O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?<br>( )Sim ( ) Não |

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**
**(UASG 928790)**

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

**1.** Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

**2.** Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

**3.** Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

**4.** Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.** Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

**6.1.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.2.** Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

**6.3.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**8.** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

**9.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

**11.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**12.** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ 20_____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**
**(UASG 928790)**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____de _____ de 202__

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(s) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteirea de Identidade Nº. _____ expedida pela _____ e do cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº. _____, visitou as coordenadas indicadas no item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, referentes aos locais destinados à prestação dos serviços, conforme descrito no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2026.**

Itabirito, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Resposnável/Representante Legal da Empresa (Nome, Cargo, CPF)

_____
Carimbo e Assinatura do Representante do SAAE de Itabirito – MG

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**
**(UASG 928790)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** às coordenadas indicadas no item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, referente as instalações para a prestação dos serviços, descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2026.**

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

Itabirito, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável / Representante legal da empresa (nome, cargo e CPF)

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO SAAEITA N° XXX/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG**, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por..... , doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 071/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Fornecimento e implantação de reservatórios metálicos dos tipos cilíndrico apoiado e taça, com capacidades de 20 m³, 30 m³, 50 m³, 100 m³ e 1.000 m³, destinados à substituição de reservatórios com avarias, ampliação da capacidade de reservação e implantação de novas unidades do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, compreendendo projetos executivos, fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições de operação.

**1.2.** Especificações do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | |
| **2** | | | | | |
| **3** | | | | | |
| **...** | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

**2.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**3.1.** A execução do objeto deverá observar as especificações estabelecidas neste Contrato, os projetos e documentos técnicos aplicáveis e as condições efetivamente verificadas nos locais de instalação, de modo a assegurar a adequada fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega dos reservatórios.

### 3.2. Levantamento e conferência das condições de instalação

**3.2.1.** Antes do início da fabricação definitiva dos reservatórios e sempre que tecnicamente necessário em razão das características do local de instalação, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento e a conferência das condições existentes para implantação dos equipamentos.

**3.2.2.** A conferência deverá contemplar, no mínimo, as dimensões e condições das bases de apoio disponibilizadas pelo SAAE, os pontos e elementos de fixação, as condições de acesso, as interfaces necessárias à instalação e demais aspectos que possam interferir na adequada montagem e funcionamento dos reservatórios.

**3.2.3.** As bases e fundações em concreto serão executadas pelo SAAE, conforme os projetos executivos elaborados pela CONTRATADA, observadas as condições e características de cada local de implantação e os elementos técnicos disponibilizados pelo SAAE.

### 3.3. Projeto executivo das fundações e interfaces — etapa preliminar obrigatória

**3.3.1.** Constitui etapa preliminar obrigatória da execução do objeto a elaboração, pela CONTRATADA, dos projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios, observadas as características e condições de cada local de instalação, as cargas previstas em projeto, as características dos reservatórios e as normas técnicas aplicáveis, devidamente assinados por responsável técnico e acompanhados da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

**3.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE os respectivos projetos executivos das fundações e bases de apoio no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

**3.3.3.** Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as características estruturais das fundações e bases, cargas e esforços atuantes, elementos de apoio e fixação, dimensões, detalhamentos construtivos e demais informações necessárias à execução das fundações e à adequada instalação e fixação dos reservatórios, observadas as condições verificadas em campo.

**3.3.4.** Para elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá considerar os documentos e estudos técnicos disponibilizados pelo SAAE relativos aos respectivos locais de implantação, incluindo os relatórios de sondagens à percussão (SPT), ensaios de campo e de laboratório, coleta e identificação de amostras e relatórios técnicos geotécnicos existentes.

**3.3.5.** As bases e fundações em concreto serão executadas pelo SAAE, após a disponibilização dos projetos executivos e sua compatibilização com as condições existentes em cada local. Eventuais incompatibilidades, inconsistências ou necessidade de informações ou estudos complementares identificados pela CONTRATADA deverão ser formalmente comunicadas ao SAAE antes do início da execução da respectiva base ou fundação.

**3.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os projetos executivos, todas as informações, especificações, dimensões, cargas, esforços, elementos de fixação, chumbadores, nivelamento e demais requisitos de interface necessários à adequada execução das bases e fundações pelo SAAE e à posterior montagem, fixação e instalação dos reservatórios.

**3.3.7.** A execução das etapas subsequentes que dependam das informações constantes dos projetos, especialmente a fabricação definitiva dos reservatórios e a instalação sobre as respectivas bases, ficará condicionada à análise e aprovação dos projetos pelo SAAE, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à adequação, compatibilidade e segurança das soluções apresentadas.

**3.4. Fabricação e fornecimento**

**3.4.1.** Após a confirmação das condições de instalação e, quando aplicável, a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá proceder à fabricação dos reservatórios em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos e demais requisitos estabelecidos neste Contrato.

**3.4.2.** A CONTRATADA será responsável pela inspeção e pelo controle de qualidade dos reservatórios durante o processo de fabricação, devendo assegurar a conformidade dos materiais, soldas, revestimentos, acessórios e demais componentes integrantes do objeto, incluindo o tratamento superficial e os sistemas de pintura e revestimento definidos no subitem 1.1.1 do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

**3.4.3.** Os reservatórios poderão ser montados diretamente nos locais de instalação, conforme as condições e características de cada local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o

fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços de montagem, instalação, fixação, interligações e demais atividades previstas no Termo de Referência, de modo a garantir a plena funcionalidade e segurança dos reservatórios, desde que aprovados pela autarquia.

**3.5. Transporte, descarga, içamento e posicionamento**

**3.5.1.** O transporte dos reservatórios até os respectivos locais de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar os meios e procedimentos compatíveis com as dimensões, peso e características dos equipamentos.

**3.5.2.** A descarga, o içamento e o posicionamento dos reservatórios sobre as respectivas bases serão realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento da mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

**3.5.3.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos reservatórios, às bases existentes, às instalações do SAAE e às demais estruturas ou equipamentos existentes no local.

**3.6. Montagem, fixação e instalação dos componentes integrantes**

**3.6.1.** A CONTRATADA será responsável pela montagem e fixação dos reservatórios sobre as bases disponibilizadas pelo SAAE, bem como pela instalação dos componentes e acessórios que sejam fisicamente integrantes dos equipamentos.

**3.6.2.** Compete à CONTRATADA instalar, conforme aplicável a cada reservatório, os bocais, dispositivos de drenagem, extravasores, sistemas de ventilação, tampas de inspeção, escadas, guarda-corpos, elementos de acesso, dispositivos de fixação e demais componentes integrantes especificados neste Contrato.

**3.6.3.** A instalação dos componentes integrantes deverá ser realizada de forma a assegurar sua adequada fixação, estanqueidade, segurança e compatibilidade com as futuras interligações ao sistema existente.

**3.7. Interligações hidráulicas externas**

**3.7.1.** As interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema de abastecimento existente serão executadas pelo SAAE.

**3.7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer as informações técnicas, dimensões, posições, orientações e demais dados necessários para que o SAAE possa executar adequadamente as interligações hidráulicas externas.

**3.7.3.** As atividades executadas pelo SAAE não incluem a instalação dos componentes fisicamente integrantes dos reservatórios, os quais permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.

**3.8. Correção de não conformidades**

**3.8.1.** Os testes deverão ser realizados conforme procedimentos técnicos compatíveis com as características dos reservatórios e com as orientações do fabricante.

**3.8.2.** Na hipótese de identificação de vazamentos, falhas de soldagem, problemas de vedação ou outras não conformidades relacionadas ao fornecimento, à montagem, à fixação ou à instalação dos componentes integrantes, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções necessárias e repetir os testes até a obtenção de resultado satisfatório.

**3.8.3.** A correção das eventuais não conformidades constituirão condição para o prosseguimento das etapas de verificação de funcionamento, comissionamento e recebimento definitivo do objeto.

**3.9. Verificação de funcionamento e comissionamento**

**3.9.1.** Após a conclusão das interligações hidráulicas externas pelo SAAE será realizada a verificação de funcionamento e o comissionamento operacional dos reservatórios.

**3.9.2.** O comissionamento será realizado com participação conjunta do SAAE e da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário e fornecer as orientações do fabricante quanto aos procedimentos de operação, funcionamento e utilização adequada dos equipamentos.

**3.9.3.** Durante o comissionamento, deverão ser verificadas as condições de funcionamento dos reservatórios, suas interfaces com o sistema existente e eventuais não conformidades que possam comprometer sua adequada operação.

**3.9.4.** As não conformidades atribuíveis ao fornecimento, à montagem, à fixação ou à instalação dos componentes integrantes dos reservatórios deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do recebimento definitivo.

**3.10. Entrega do BEM adquirido**

**3.10.1.** A entrega dos BENS somente será considerada concluída após a realização das etapas de fabricação, transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação dos componentes integrantes, correção das eventuais não conformidades e participação no comissionamento, observadas as responsabilidades atribuídas ao SAAE neste Contrato.

**3.10.2.** A execução das interligações hidráulicas externas pelo SAAE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada execução das interfaces e dos componentes integrantes dos reservatórios.

**3.10.3.** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA e à comprovação de que os reservatórios se encontram montados, fixados, testados e em condições adequadas para operação, observados os procedimentos estabelecidos neste Contrato.

**3.11. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**3.11.1. Etapa I** – Levantamento e compatibilização: levantamento das condições locais, conferência das bases e interfaces e definição dos requisitos necessários à fabricação e instalação.

**3.11.2. Etapa II** – Projeto executivo: elaboração e apresentação dos projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios e respectivas interfaces, como etapa preliminar obrigatória da execução do objeto, nos termos do item 3.3 deste Contrato. (Execução/construção da base de responsabilidade da CONTRATANTE)

**3.11.3. Etapa III** – Fabricação, inspeção e controle de qualidade: fabricação dos reservatórios e acessórios, com inspeções e controles de qualidade em fábrica.

**3.11.4. Etapa IV** – Transporte, descarga, içamento, posicionamento, montagem e fixação: transporte até os locais definidos, descarga, içamento, posicionamento sobre as bases executadas pelo SAAE, montagem, fixação e instalação dos componentes integrantes.

**3.11.5. Etapa V** – Interligações hidráulicas externas: execução, pelo SAAE, das interligações externas entre os reservatórios e o sistema existente, com suporte técnico da CONTRATADA quanto às interfaces.

**3.11.6. Etapa VI** – Verificação funcional e comissionamento: realização conjunta pelo SAAE e pela CONTRATADA, com suporte técnico e orientações do fabricante.

**3.11.7. Etapa VII** – Entrega e início da operação: após a conclusão das etapas anteriores, apresentação da documentação técnica pertinente e formalização do recebimento conforme este Contrato.

**3.11.8.** A operação e a manutenção ordinária dos reservatórios após o recebimento definitivo ficarão a cargo do SAAE, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica atribuídas à CONTRATADA.

**3.12. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.12.1.** O prazo para a entrega dos BENS será estabelecido conforme o cronograma apresentado a seguir.

**3.12.2.** O prazo máximo para a entrega da primeira parcela dos reservatórios será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA; as parcelas subsequentes deverão ser entregues em intervalos de 15 (quinze) dias corridos entre si.

**3.12.3.** O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de modo a compatibilizar a fabricação, o transporte, a preparação das bases e a execução das etapas de montagem, instalação, testes e comissionamento, conforme o planejamento da Administração.

**3.12.4.** Os prazos definidos neste item constituem limites máximos de execução estabelecidos pela Administração, considerando suas necessidades operacionais e o cronograma de implantação da

solução, e deverão ser integralmente observados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou prorrogação.

**3.12.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com a maior antecedência possível e, sempre que previsível, antes do vencimento do prazo de entrega, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**3.12.6.** Os bens deverão ser entregues nos endereços citados no item 4.1, em horário previamente agendado com o GESTOR do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, considerando as condições de acesso, logística, descarga e içamento de cada local.

**3.12.7.** O horário de entrega será preferencialmente em horário comercial, previamente ajustado com o GESTOR do contrato, podendo sofrer alterações mediante prévio acordo entre as partes, em razão das condições de trânsito, acesso e logística de cada local. As entregas serão realizadas somente em dias úteis.

**3.13. DA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUBSTITUÍDOS**

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| O primeiro reservatório será com 60 dias corridos. | | | | | | | | | | | |
| **ENDEREÇO** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
| **Boa Vista** | **60 dias** | | | | | | | | | | |
| **Gutierrez** | | **75 dias** | | | | | | | | | |
| **Fazendinha Saboeiro** | | | **90 dias** | | | | | | | | |
| **Recanto da Colina** | | | | **105 dias** | | | | | | | |
| **Floresta** | | | | | **120 dias** | | | | | | |
| **Meu Sítio** | | | | | | **135 dias** | | | | | |
| **São Gonçalo do Bação** | | | | | | | **150 dias** | | | | |
| **Monte Sinai** | | | | | | | | **165 dias** | | | |
| **Eta Acuruí** | | | | | | | | | **180 dias** | | |
| **Eta Sede** | | | | | | | | | | **195 dias** | |
| **UTA** | | | | | | | | | | | **210 dias** |

**3.13.1.** A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e execução dos serviços de içamento, remoção e transporte dos reservatórios existentes que forem substituídos, bem como pelo descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e instalação dos novos reservatórios nas respectivas bases, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, observadas as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

**3.13.2.** Após a remoção, os reservatórios existentes substituídos deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local indicado pelo SAAE, situado na MG 030, nº 1.224, Itabirito/MG – ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), ficando o descarregamento e o armazenamento sob responsabilidade do SAAE.

**3.13.3.** A destinação definitiva dos reservatórios substituídos, inclusive eventual alienação mediante leilão público ou outro procedimento legalmente cabível, será de responsabilidade exclusiva do SAAE, não cabendo à CONTRATADA promover a alienação, o descarte ou outra forma de destinação definitiva desses bens.

**3.13.4.** Os custos relativos à remoção, ao içamento e ao transporte dos reservatórios existentes até o local indicado pelo SAAE deverão estar incluídos na proposta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços, salvo hipótese de alteração formal do objeto nos termos da legislação aplicável.

**3.14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.14.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como da execução das etapas de descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e instalação dos reservatórios sob responsabilidade da CONTRATADA.

**3.14.2.** O recebimento provisório não significa aceitação definitiva do objeto.

**3.14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.14.4.** Para a execução das atividades sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços, observadas as especificações e orientações técnicas estabelecidas neste Contrato e nos projetos aplicáveis.

**3.14.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos bens quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas, bem como da conclusão das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo descarregamento,

içamento, posicionamento, montagem, fixação, instalação, correção de eventuais não conformidades e apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

**3.14.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.14.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o recebimento e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

**3.14.8.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.14.9.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**3.14.10.** A verificação da estanqueidade acontecerá com acompanhamento do SAAE, e constituirão condição para o recebimento definitivo.

**3.14.11.** O comissionamento será realizado conjuntamente pelo SAAE e pela CONTRATADA após a conclusão das interligações hidráulicas externas e a aprovação dos testes de estanqueidade, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos reservatórios e de seus componentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

| | |
|---|---|
| **GESTOR(A) DO CONTRATO**<br>**Nome**: Carlos Alberto Sacramento Alves<br>**Matrícula**: 440<br>**E-mail**: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br<br>**Contato**: (31) 3562-4131 | **GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO**<br>**Nome**: Aldair da Silva<br>**Matrícula**: 916<br>**E-mail**: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br<br>**Contato**: (31) 3562-4106 |
| **FISCAL DO CONTRATO**<br>**Nome**: Bruno Gama Eremberg<br>**Matrícula**: 1134<br>**E-mail**: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br<br>**Contato**: (31) 3562-4132 | **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO**<br>**Nome**: Clayton Almeida<br>**Matrícula**: 449<br>**E-mail**: Clayton.almeida@saaeita.mg.gov.br<br>**Contato**: (31) 3562-4132 |

**4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

**4.2.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**4.2.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;

**4.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**4.2.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

**4.2.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**4.2.6.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:**

**4.3.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**4.3.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

**4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

**4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**4.3.6.** Verificar e acompanhar, quando houver, a garantia contratual eventualmente exigida no instrumento convocatório e no contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

**4.3.7.** Propor, quando houver garantia contratual exigida, à autoridade competente, a liberação ou restituição da garantia em favor da CONTRATADA, observados os prazos e as condições regulamentares e contratuais.

**4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

**4.3.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

**4.3.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

**4.3.12.** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

**4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

**4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

**4.3.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

**4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

**4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

**4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

**4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

**4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

**4.3.23.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**4.3.24.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**4.3.25.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

**4.3.26.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**4.3.27.** Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**4.4. Fiscal do Contrato:**

**4.4.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

**4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**4.4.5.** Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

**4.4.6.** Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

**4.4.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

**4.4.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**4.4.9.** Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

**4.4.10.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

**4.4.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

**4.4.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;

**4.4.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

**4.4.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**4.4.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

**4.4.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

**4.4.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;

**4.4.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

**4.4.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;

**4.4.20.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

**4.4.21.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

**4.4.22.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**4.4.23.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

**4.4.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**4.4.25.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

**4.4.26.** Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

**4.4.27.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

**4.4.28.** Acompanhar e registrar a execução das etapas de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente o descarregamento, içamento, posicionamento, montagem, fixação e correção de eventuais não conformidades, bem como acompanhar o comissionamento realizado conjuntamente pelo SAAE e pela CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Liquidação:**

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**i)** o prazo de validade;

**j)** a compatibilidade da natureza da operação;

**k)** a data da emissão;

**l)** os dados do Contrato e do órgão contratante;

**m)** o período respectivo de execução do Contrato;

**n)** o valor a pagar;

**o)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

**p)** Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**c)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**d)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

**7.2. Forma de Pagamento:**

**7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

**7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

**7.2.3.** A ordem bancária será emitida após a conclusão da liquidação da despesa, observados os procedimentos financeiros e orçamentários aplicáveis pela Administração.

**7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

**7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

**7.3. Dotação Orçamentária**

**7.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

**Para Operação água**: Valor: R$747.416,66 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 01

**Para UTA**: R$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais)
17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 06

**Para ETA**: R$1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais)
17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1111 Centro de Custo: 08

**Para ETA ACURUI**: R$149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais)
17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 33

**Para São Gonçalo do Bação**: R$ 145.133,33 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 34

**Para Fazendinha/Saboeiro**: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
Fonte: 2753 Ficha: 1592 Centro de Custo: 29

Valor estimado total: é R$ 3.153.649,99 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**7.3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, considerando-se a data da abertura da sessão pública eletrônica, em XX/XX/202X.

**8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, conforme Decreto Municipal n° 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;

**9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

**9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

**9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

**9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.1.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

**9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

**9.1.12.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto;

**9.1.13.** As bases de apoio em concreto serão disponibilizadas pelo **SAAE**, cabendo à **CONTRATADA** realizar o descarregamento, içamento, posicionamento, montagem e fixação dos reservatórios sobre as respectivas bases. Caberá ao **SAAE** executar as interligações hidráulicas externas entre os reservatórios e o sistema existente, observadas as orientações e informações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA**.;

**9.1.14.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**9.1.15.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.16.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.17.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias corridos.

**9.1.18.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

**9.1.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

**10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

**10.1.7.** Executar, às suas expensas, a descarga, o içamento, o posicionamento, a montagem e a fixação dos reservatórios nas respectivas bases, bem como a instalação dos componentes e

acessórios fisicamente integrantes dos equipamentos, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis;

**10.1.8.** Corrigir, às suas expensas, vazamentos e não conformidades decorrentes do fornecimento, da montagem ou da instalação dos componentes integrantes;

**10.1.9.** Prestar suporte técnico e acompanhar o comissionamento operacional, fornecendo as orientações do fabricante necessárias à verificação de funcionamento e à entrada em operação dos reservatórios;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

**10.1.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

**10.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

**10.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**10.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

**10.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**10.1.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.1.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

**10.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.1.21.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**10.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.1.23.** Fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção doenças e acidentes ocupacionais.

**10.1.24.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

**1. NR 01 - Disposições Gerais**: A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

**2. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.

**3. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.

**4. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.

**5. NR 35 - Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

**10.1.25.** Cumprir com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam

a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

**10.1.26.** Apresentar à Autarquia, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, os projetos executivos das fundações e bases de apoio dos reservatórios a serem fornecidos, compatíveis com as características estruturais dos equipamentos ofertados, devidamente assinados por responsável técnico e acompanhados da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

**10.1.27.** A apresentação dos projetos é requisito obrigatório para viabilizar a execução das fundações pela Autarquia, sendo indispensável ao cumprimento do cronograma de fabricação, fornecimento e instalação dos reservatórios.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA FABRICANTE

**11.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual dos reservatórios fornecidos, abrangendo os defeitos de fabricação, a integridade estrutural, as falhas de soldagem, deformações, vazamentos, defeitos ou falhas nos materiais empregados e demais vícios construtivos relacionados ao objeto.

**11.2.** A garantia será de **5 (cinco) anos** para a estrutura e para os defeitos de fabricação, incluindo falhas de soldagem e montagem, deformações, problemas de estanqueidade e demais vícios construtivos relacionados à fabricação do reservatório, e de 2 (dois) anos para a pintura e o revestimento anticorrosivo, salvo danos decorrentes de uso indevido, operação inadequada ou intervenções não autorizadas.

**11.3.** Quando a CONTRATADA for responsável pela montagem, fixação ou instalação de componentes do reservatório, a garantia abrangerá também os defeitos, falhas, vazamentos, deformações e demais não conformidades decorrentes diretamente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**11.4.** A garantia compreenderá, sem ônus para o SAAE, o fornecimento de materiais, componentes e peças necessários, bem como a mão de obra, equipamentos, transporte, içamento e demais recursos necessários à correção dos defeitos ou não conformidades abrangidas pela garantia.

**11.5.** A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o SAAE, os reparos ou substituições necessárias sempre que constatada falha abrangida pela garantia, observadas as condições de operação, manutenção e utilização estabelecidas pelo fabricante.

**11.6.** O prazo de garantia será contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo reservatório, após a conclusão das etapas de fornecimento sob responsabilidade da CONTRATADA, aprovação pela fiscalização e a realização dos testes e verificações previstos neste Contrato.

**11.7.** A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios ou defeitos cuja causa esteja relacionada às atividades de fabricação, montagem, fixação ou instalação que tenham sido expressamente atribuídas à CONTRATADA neste Contrato.

**11.8.** Em caso de acionamento da garantia, o SAAE comunicará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a ocorrência e, sempre que possível, encaminhando registros, fotografias ou demais elementos disponíveis.

**11.9.** A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento técnico no local de instalação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal do SAAE.

**11.10.** Após o atendimento inicial, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e indicação das providências necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo adicional devidamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE.

**11.11.** Os reparos ou substituições necessárias para o saneamento de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão do diagnóstico, observada a natureza e a complexidade da intervenção.

**11.12.** Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, içamento, transporte, deslocamento, hospedagem e demais despesas necessárias ao saneamento do vício ou defeito, correrão por conta da CONTRATADA.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA LEGAL

**12.1.** Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** o que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**i)** **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**iv)** **Multa:**

**a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

**b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.1.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.1.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.1.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.1.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.1.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.1.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.1.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.1.9.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.1.10.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

**13.1.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

**19.1.** Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Aldair da Silva
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Clayton Almeida
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG